



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004
DE 14 DE ABRIL DE 2003.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução de Mesa nº. 001, de 18 de fevereiro de 2003:

CONSIDERANDO o regramento estabelecido pelo § 1º., do art. 29-A, da Constituição Federal;

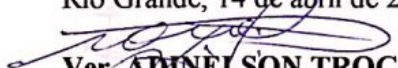
CONSIDERANDO o dever do Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, adequar os gastos com a folha de pagamento ao mencionado no dispositivo constitucional;

RESOLVE

Art. 1º. O Vereador terá **glosado** o seu subsídio no valor mensal de **RS 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, a contar do mês de abril.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor, nesta data, gerando efeitos a contar de 1º. do mês corrente.


Rio Grande, 14 de abril de 2003.


Ver. **ADINELSON TROCA**
PRESIDENTE


VER. WILSON B. D. SILVA
1º. VICE-PRESIDENTE


VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA
2º. VICE-PRESIDENTE


VERª SURAMA E. MACHADO
1ª SECRETÁRIA


VER. CLÁUDIO C. DIAZ
2º. SECRETÁRIO